



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 87

*Requeremos à Mesa da Câmara Municipal, na forma regimental, seja consignado em ata após aprovação do Plenário, os **VOTOS DE APOIO**, pela garantida a "Isonomia Salarial e Remuneratória Entre os Policiais Militares do Serviço Ativo, Aposentados e Pensionistas", com fundamento legal nos termos do artigo 5º, caput; inciso I, do artigo 7º; incisos XXX, XXXI, e XXXII, do artigo 37, caput e inciso XI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, combinado com o artigo 111, da Constituição Paulista e da Lei Federal nº 14.751/2023, a ser respeitosamente encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.*

JUSTIFICATIVA

A presente proposta, visa ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que seja atendida à solicitação do Movimento Veteranos Injustiçados, da Associação das Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo - ASPRAÇAS, da Federação Nacional de Entidades de Praças Estaduais - FENEPE e da Associação dos Veteranos e Pensionistas da Polícia Militar da Região de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, **no sentido de ser garantida a "Isonomia Salarial e Remuneratória Entre os Policiais Militares do Serviço Ativo, Aposentados e Pensionistas"**, com fundamento legal nos termos do artigo 5º, *caput*; inciso I, do artigo 7º; incisos XXX, XXXI, e XXXII, do artigo 37, *caput* e inciso XI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, combinado com o artigo 111, da Constituição Paulista e da Lei Federal nº 14.751/2023, pelas plausíveis razões de fato e de direito que seguem no documento anexo à presente Moção.

Da decisão desta Casa, requeremos mais, seja dada ciência ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ LUIS NIERI
"NIERI"
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 81 /2023

Requeremos à Mesa da Câmara Municipal, na forma regimental, seja consignado em ata após aprovação do Plenário, os **VOTOS DE APELO**, ao Secretário da Receita Federal - Sr. **ROBINSON BARREIRINHAS**, à Superintendente da 8ª Região Fiscal da Receita Federal – Srª. **MARCIA CECILIA MENG**, ao Delegado da Receita Federal - Sr. **BRUNO HENRIQUE SOARES ZONER** e ao Prefeito Municipal de Amparo/SP - Dr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, visando a manutenção do funcionamento presencial da Agência da Receita Federal no município de Amparo/SP.

JUSTIFICATIVA

A "Agência da Receita Federal de Amparo", instalada no município de Amparo há mais de 40 (quarenta) anos, presta relevantes serviços para toda comunidade amparense, estes de forma presencial, realizando mensalmente mais de 800 (oitocentos) atendimentos, não somente à população e profissionais locais, como também das cidades do entorno como: **Águas de Lindoia, Lindoia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedreira, Serra Negra e Socorro/SP.**

Atualmente instalada no Paço Municipal Dr. Carlos Piffer, em prédio anexo a Prefeitura Municipal de Amparo cedido no ano de 2020 quando fora reinaugurada com a presença do então Superintendente da 8ª Região Fiscal, Sr. Giovanni Christian Nunes de Campos, a agência conta com instalações confortáveis e sem custos de locação e manutenção para a Receita Federal, além de número reduzido de servidores que, alguns há 25 (vinte e cinco) anos, realizam atendimentos presenciais e de grande relevância para inúmeros escritórios de contabilidade e empresas estabelecidas no município e cidades do entorno, bem como à população em geral, o que tornou o município de Amparo/SP, importante centro regional e de referência do Circuito das Águas Paulista para prestação destes tipos de serviços, dada excelente localização e proximidade das cidades atendidas num raio de 25 à 30 quilômetros de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

distância, facilitando a vida dos contribuintes, evitando excessivos deslocamentos.

Entretanto, é de nosso conhecimento a informação acerca de possível encerramento das atividades presenciais desta histórica e pioneira agência da Receita Federal do município de Amparo, o que gerou extrema preocupação de toda população, em especial da classe empresarial e dos inúmeros escritórios de contabilidade que se utilizam dos serviços da unidade, estes não somente do município de Amparo, como das cidades do entorno como: Águas de Lindoia, Lindoia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedreira, Serra Negra e Socorro.

Importante destacar que, com eventual encerramento das atividades presenciais da agência da Receita Federal de Amparo, e mesmo que na hipótese de criação ou instalação de "agência virtual" ou no formato "on-line", além das dificuldades de acesso pela população mais carente, a proposta gerará ônus ao município com contratação e capacitação de novos funcionários, aquisição de terminais de computadores, adequação de instalações e mobiliário, o que prejudicará ainda mais a prestação dos serviços, atingindo com a decisão de encerramento, provavelmente, a mais antiga e pioneira agência da Receita Federal do interior do estado de São Paulo, já que nosso estado conta com mais de 60 (sessenta) destas unidades, as quais não se tem nenhuma notícia de encerramento de suas atividades, decisão esta, não tomada de forma uniforme em relação às demais cidades, que têm estes mesmos atendimentos localizados e mantidos pela Secretaria da Receita Federal, através de suas delegacias regionais.

Assim a manutenção desta histórica e pioneira unidade da Receita Federal no município de Amparo/SP, no formato atualmente existente, é de manifesto interesse por todos os segmentos de nossa sociedade e de nossa população, o que virá também de encontro com os interesses de todas as cidades nominadas acima que fazem parte do circuito das águas paulista e que se utilizam da agência.

*Em razão disso, a Câmara Municipal de Pedreira/SP apresenta esta **MOÇÃO DE APELO**, para que o **Secretário da Receita Federal, Sr. Robinson Barreirinhas**, a **Superintendente da 8ª Região Fiscal da Receita Federal, Sra. Marcia Cecilia Meng**, ao **Delegado da Receita Federal, Sr. Bruno Henrique Soares Zoner** e ao **Prefeito Municipal de Amparo, Dr. Carlos Alberto Martins**, sejam*



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

sensibilizados, viabilizando a manutenção das atividades da "agência da Receita Federal" na forma atualmente encontrada, ou seja, com atendimento presencial e através de servidores atualmente lotados na unidade, ante os motivos acima expostos.

Que cópias desta Moção sejam encaminhadas ao Secretário da Receita Federal, Sr. Robinson Barreirinhas, a Superintendente da 8ª Região Fiscal da Receita Federal, Sra. Marcia Cecilia Meng, ao Delegado da Receita Federal, Sr. Bruno Henrique Soares Zoner e ao Prefeito Municipal de Amparo, Dr. Carlos Alberto Martins, para conhecimento e determinação de providências com vistas à medida aqui sugerida.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 26 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ LUIS NIERI – “NIERI”

CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES – “NENÊ DO PIRAJÁ”

CLAUDIO LUIZ CASSIANI – “CLAUDINHO CASSIANI”

JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA – “JEDSON PANEGASSI”

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI – “RAFINHA CAVENAGHI”

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – “DR. ZÉ CARLOS”

MARCIA REGINA LIMA GALVÃO

MARIO WILSON FRATTA – “NINO FRATTA”

PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO – “PATRICIA DA FARMÁCIA”